



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTAS BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS

Este “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças” (“Aditamento”) é celebrado por e entre as seguintes partes (conjuntamente, as “Partes” ou, individualmente, “Parte”):



1. **LIQ CORP S.A. (nova denominação da CONTAX-MOBITEL S.A.)**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 15/17, parte, centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Liq Corp”);

2. **LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. (nova denominação da CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.)**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Liq” e, em conjunto com a Liq Corp, as “Cedentes”);

3. **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Itaú Unibanco”);

4. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – E2235, Bloco A, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Santander”);

5. **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, Torre Sul, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência localizada na Rua Libero Badaró, nº 318 – 4º andar – Centro, Edifício Campos de Piratininga, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Banco do Brasil”);

6. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3434, bloco 7, 2º andar, sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão de titulares (i) das Debêntures da Primeira Emissão (conforme abaixo definido), (ii) das Debêntures

JURÍDICO LIQ
1
Handwritten signatures and initials

TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
27 DEZ 2018 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 318 - 4º ANDAR

CTX (conforme abaixo definido) e (iii) das Debêntures da Quinta Emissão (conforme abaixo definido), neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Oliveira Trust**”);

7. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão de titulares das Debêntures da Segunda Emissão (conforme abaixo definido), neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Pentágono**”); e

8. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão de titulares das Debêntures da Terceira Emissão (conforme abaixo definido), neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Simplific Pavarini**” e, em conjunto a Oliveira Trust e a Pentágono, os “**Agentes Fiduciários**”. Os titulares de debêntures de emissão da Liq (“**Debenturistas**”), representados pelos Agentes Fiduciários, quando referidos em conjunto com o **Itaú Unibanco**, o **Santander** e o **Banco do Brasil**, exclusivamente na qualidade de credores das **Dívidas Financeiras** indicadas no anexo IV abaixo, são denominados os “**Credores**”);

CONSIDERANDO QUE:

I. a **Liq Corp** emitiu, em favor do **Itaú Unibanco**, (a) em 16 de dezembro de 2014, a Cédula de Crédito Bancário – Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nº 000050004080700, no valor total de R\$130.356.000,00 (cento e trinta milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), conforme aditada em 11 de março de 2016 (“**CCB Repasse Itaú**”); (b) em 14 de março de 2016, a Cédula de Crédito Bancário – Convênio – nº 100116030008700, no montante total de R\$5.455.855,29 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) (“**CCB Capital de Giro Itaú nº 100116030008700**”); e (c) em 14 de março de 2016, a Cédula de Crédito Bancário – Convênio – nº 100116030008900, no montante total de R\$19.219.525,00 (dezenove milhões e duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais) (“**CCB Capital de Giro Itaú nº 100116030008900**”, e, quando em conjunto com a CCB Capital de Giro Itaú nº 100116030008700 e a CCB Repasse Itaú, as “**CCBs Itaú Unibanco**”);

II. em 11 de julho de 2017, a **Liq Corp** e o **Santander** celebraram o “*Instrumento Particular de Confissão e Pagamento de Dívida*”, por meio do qual a **Liq Corp** confessou dever ao **Santander**, em 19 de junho de 2017, a quantia de R\$ 140.192.147,25 (cento e quarenta milhões, cento e noventa e dois mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a todas as obrigações e despesas financeiras existentes entre a **Liq Corp** e o **Santander** na referida data com relação à dívida decorrente da execução, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 DEZ 2016 1334847

RUA BOA VISTA Nº 304 - 24º ANDAR

JURÍDICO LIQ 2
Mr
afonso

(“BNDES”), da Carta de Fiança nº 181049512 emitida pelo **Santander** no âmbito do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança nº 181049512, celebrado entre a **Liq Corp** e o **Santander** em 19 de setembro de 2012, a fim de garantir todas as obrigações pecuniárias assumidas pela **Liq Corp** no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0871.1, celebrado entre o **BNDES** e a **Liq Corp** em 11 de setembro de 2012, conforme alterado de tempos em tempos (“**Dívida Santander**”);

III. em 06 de dezembro de 2017, a **Liq** e o **Banco do Brasil** celebraram o “*Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças*”, aditado em 23 de fevereiro de 2018, por meio do qual a **Liq** confessou dever ao **Banco do Brasil**, na data do referido aditamento, a quantia de R\$80.362.896,86 (oitenta milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) (“**Dívida Confessada**”), referente a todas as obrigações e despesas financeiras existentes entre a **Liq** e o **Banco do Brasil** na referida data com relação à Dívida Existente (nos termos definidos no referido instrumento), já considerado o abatimento negocial concedido pelo **Banco do Brasil** a **Liq** na data de verificação das condições de eficácia da renegociação dos termos e das condições das Dívidas Financeiras (conforme definido abaixo) da **Liq** e da **Liq Corp**, qual seja, 14 de dezembro de 2017 (“**Data de Eficácia**”), de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade do saldo devedor de principal, juros remuneratórios e eventuais encargos devidos e não pagos da Dívida Existente em referida Data de Eficácia, acrescido do valor referente ao imposto sobre operações financeiras incidente na data de celebração do instrumento, o qual foi financiado pelo **Banco do Brasil** e incorporado ao saldo de principal da Dívida Confessada (“**Dívida Banco do Brasil**”);

IV. em 09 de novembro de 2011, a **Liq**, a **Liq Corp** e a **Oliveira Trust** celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em até Duas Séries, da Contax Participações S.A.*”, conforme aditada em 19 de dezembro de 2011, 03 de fevereiro de 2016, 02 de março de 2016, 25 de novembro de 2016 e 21 de agosto de 2017 (“**Escritura da Primeira Emissão**”), por meio da qual foram emitidas 40.000 (quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em até duas séries, da primeira emissão da **Liq**, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão (“**Debêntures da Primeira Emissão**”);

V. em 15 de agosto de 2012, a **Liq** e a **Pentágono** celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, em Duas Séries, Sendo a Primeira com Garantia Flutuante e a Segunda com Garantia Fidejussória, Conjugadas com Bônus de Subscrição, da Contax Participações S.A.*”, conforme aditada em 16 de agosto de 2012, 13 de setembro de 2012, 02 de abril de 2013, 31 de julho de 2015, 19 de janeiro de 2016, 11 de março de 2016 e 13 de setembro de 2017, por meio da qual foram emitidas, de forma privada, 253.438 (duzentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) debêntures simples, em duas séries, sendo a primeira com garantia flutuante e a segunda com garantia fidejussória, conjugadas com bônus

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2017 1334847

Handwritten signatures
JURÍDICO LIQ 3



de subscrição, da segunda emissão da **Liq**, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$253.438.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais), na data de emissão ("**Debêntures da Segunda Emissão**");

VI. em 11 de julho de 2014, a **Liq**, a **Simplific Pavarini** e a **Liq Corp** celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.", conforme aditada em 29 de agosto de 2014, 19 de janeiro de 2016, 02 de março de 2016, 25 de novembro de 2016, 21 de agosto de 2017 e 12 de março de 2018, por meio da qual foram emitidas 31.000 (trinta e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da terceira emissão da **Liq**, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da **Instrução CVM 476**, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais), na data de emissão ("**Debêntures da Terceira Emissão**");

VII. em 08 de setembro de 2011, a **CTX Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, 130º andar, parte, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.322/0001-60 ("**CTX**") e a **Oliveira Trust** celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da **CTX Participações S.A.**", conforme aditado em 02 de abril de 2013, 04 de fevereiro de 2016, 02 de março de 2016, 23 de maio de 2016, 25 de novembro de 2016 e 22 de agosto de 2017, por meio da qual foram emitidas 55 (cinquenta e cinco) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da primeira emissão da **CTX**, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da **Instrução CVM 476**, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na data de emissão, as quais foram originalmente emitidas pela **CTX** e, no âmbito da cisão parcial da **CTX** com versão da parcela cindida à **Liq**, posteriormente assumidas pela **Liq**, do endividamento representado por tais debêntures ("**Debêntures CTX**") e, em conjunto com as **CCBs Itaú Unibanco**, a **Dívida Santander**, a **Dívida Banco do Brasil**, as **Debêntures da Primeira Emissão**, as **Debêntures da Segunda Emissão** e as **Debêntures da Terceira Emissão**, denominadas "**Dívidas Financeiras**" e "**Instrumentos das Dívidas Financeiras**"; e

VIII. no âmbito do **Reperfilamento**, as **Cedentes** constituíram em favor dos **Credores** cessão fiduciária sobre as Contas Receita e a Conta Reserva, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças celebrado entre as Cedentes e os Credores em 12 de dezembro de 2017 ("**Contrato**"), sendo tal garantia fiduciária compartilhada pelos **Credores** na proporção de seus créditos representados pelos **Instrumentos das Dívidas Financeiras**;

IX. nos termos da cláusula 1.3 do Contrato, as Partes concordaram em (i) atualizar o **Anexo I** do Contrato a fim de excluir os termos e condições das **CCBs** do Itaú Unibanco e refletir os termos e condições finais das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, sendo a primeira e a segunda séries

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 DEZ 2017 1334847

JURÍDICO LIQ

compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a terceira e a quarta séries compostas por debêntures conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição (“**Debêntures da Quinta Emissão**”), (ii) atualizar o Anexo IV do Contrato a fim de: (a) excluir as CCBs do Itaú Unibanco e as Debêntures CTX, uma vez que estas foram integralmente utilizadas para fins de subscrição e integralização das Debêntures da Quinta Emissão, e (b) incluir as Debêntures da Quinta Emissão no rol de Instrumentos das Dívidas Financeiras e (iii) excluir do rol de partes do **Contrato o Itaú Unibanco** que utilizou a integralidade de seus créditos financeiros detidos contra as **Cedentes** para fins de subscrição e integralização das **Debêntures da Quinta Emissão** no âmbito do Procedimento de Migração (conforme definido nos **Instrumentos das Dívidas Financeiras**).

X. RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído no **Contrato** ou nos **Instrumentos das Dívidas Financeiras**, conforme o caso.

1.2. Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor na presente data.

ALTERAÇÃO DO ROL DAS PARTES DO CONTRATO E DO ROL DOS INSTRUMENTOS DAS DÍVIDAS FINANCEIRAS

2.1. Nos termos da Cláusula 1.3 do Contrato, as Partes concordam em refletir a exclusão do Itaú Unibanco como Parte do Contrato, em função da utilização da integralidade de seus créditos financeiros detidos contra as Cedentes para fins de subscrição e integralização das Debêntures da Quinta Emissão no âmbito do Procedimento de Migração (conforme definido nos Instrumentos das Dívidas Financeiras), com a sua consequente exclusão do preâmbulo do Contrato, uma vez que representado pelo Oliveira Trust, Parte do Contrato, agora também na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures da Quinta Emissão.

2.2. As Partes concordam, ainda, em atualizar o Anexo I e o Anexo IV do Contrato, na forma do Anexo A e Anexo B a este Aditamento, respectivamente, a fim de refletir a exclusão das CCBs do Itaú Unibanco e das Debêntures CTX em ambos anexos, bem como incluir e refletir os termos

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
21 DEZ 2013 1334847

RUA BOA VISTA Nº 54 - 2º ANEAR

[Handwritten signatures and initials]
JURÍDICO LIQ
5



e condições finais das Debêntures da Quinta Emissão no Anexo I e incluir as Debêntures da Quinta Emissão no rol dos Instrumentos das Dívidas Financeiras.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As Partes reconhecem que todas as disposições do Contrato não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Aditamento permanecem em pleno vigor e efeito, em conformidade com os seus respectivos termos e condições.

3.2. Para todos os fins de direito, este Aditamento será considerado como parte integrante do Contrato, considerando que todos os termos e condições do Contrato e documentos relacionados permanecem em pleno vigor e efeito, em conformidade com os seus respectivos termos e condições.

3.3. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.4. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.5. Com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam, as Partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Aditamento em 12 (doze) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas segue a seguir)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2018 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

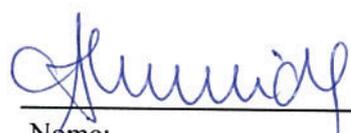
JURÍDICO LIQ
6
(Handwritten signatures and initials)

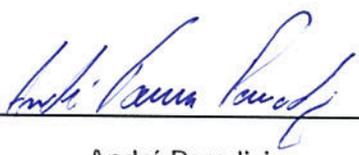


(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

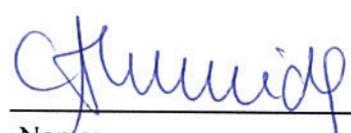
CEDENTES:

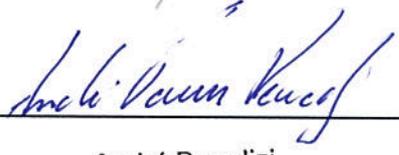
LIQ CORP S.A.


Nome: Cristiane Almeida de Souza Cé
Cargo: Diretora Executiva

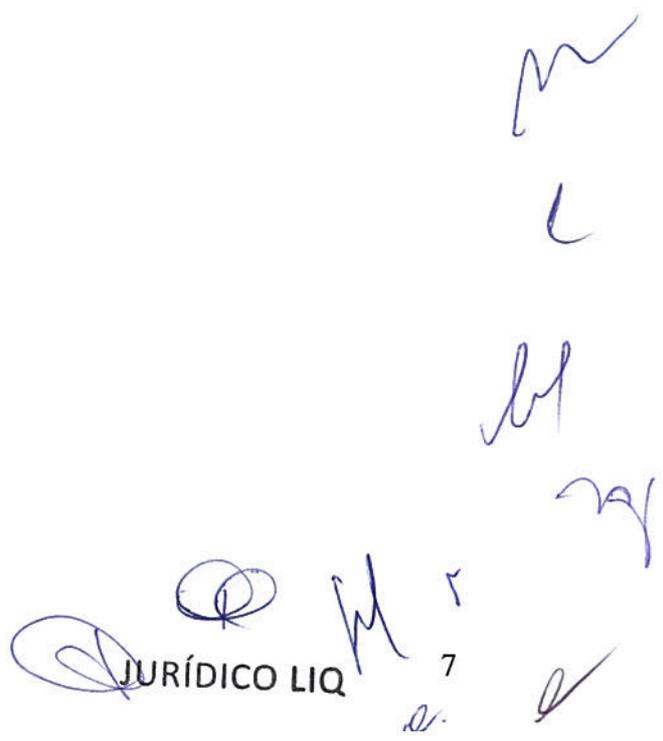

Nome: André Paradizi
Cargo: Diretor Executivo

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.


Nome: Cristiane Almeida de Souza Cé
Cargo: Diretora Executiva


Nome: André Paradizi
Cargo: Diretor Executivo

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
27 DEZ 88 1334847
RUA BOA VISTA Nº 316 - 2º ANDAR


JURÍDICO LIQ

afonso

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Juliana di Lucca Gonçalves
Nome:
Cargo: Juliana di Lucca Gonçalves

Sandra Regina Ruiz Ribeiro
Nome:
Cargo: Sandra Regina Ruiz Ribeiro

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2008 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

an
M L
A
ST
M
8
✓



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Maria Aparecida Castilho Oliveira
Cargo: Gerente de Negócios
6.828.408-X

Nome:
Cargo:

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 DEZ 2008 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 316 - 2ª ANDAR

JURÍDICO LIQ
10

4º RTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino
Marcelino Silva - 93680

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Marcella S. Steinke

Nome: Marcella S. Steinke
Cargo: CPF: 215.876.598-40
Procuradora

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2008 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

[Handwritten signatures and initials]
JURÍDICO LIQ 12

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)



**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

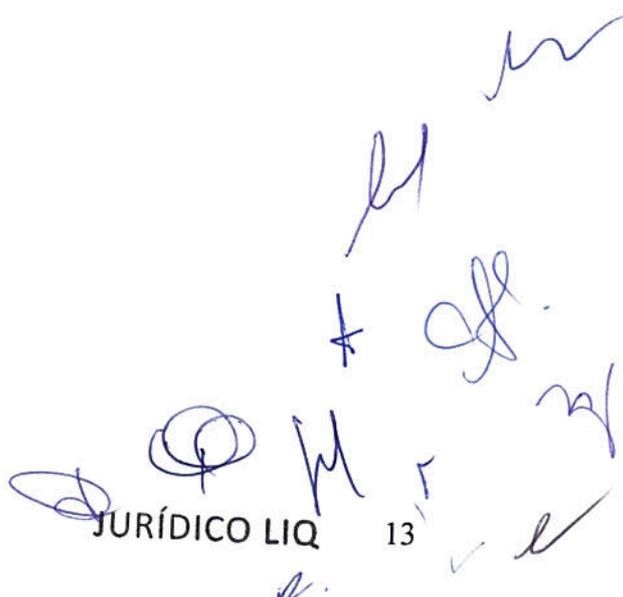

Nome: _____
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome: _____
Cargo: _____

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2012 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR


JURÍDICO LIQ 13



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

TESTEMUNHAS:

1. *Pifno Shiguematsu*
Nome: Pifno Shiguematsu
RG: 19.841.611
CPF: 157.456.458.73

2. *gil silva neto*
Nome: GIL SILVA NETO
RG: 28873993-0

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2018 1334847

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

AVERBADO

em margem do registro nº 1007261 Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73



M
L
W
St.
my
e
JURÍDICO LIQ 14

ANEXO A ao Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTAS BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS



DÍVIDA SANTANDER	
1. Valor Total:	R\$ 140.192.147,25 (cento e quarenta milhões, cento e noventa e dois mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
2. Data de Celebração / Emissão:	11 de julho de 2017, conforme alterada.
3. Atualização Monetária:	Não há.
4. Remuneração:	<p>Remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> ou sobretaxa de (i) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo de principal da dívida no período compreendido entre 19 de junho de 2017 (inclusive) e 14 de dezembro de 2019 (inclusive); e (ii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo de principal da dívida no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) até 15 de dezembro de 2027 (exclusive).</p> <p>A remuneração será paga pela devedora trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2019 (inclusive) e os demais pagamentos em períodos idênticos e sucessivos, sendo o pagamento final em 15 de dezembro de 2027. Os juros remuneratórios apurados em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir de 19 de junho de 2017 (inclusive) até 15 de março de 2019 (exclusive), serão capitalizados e incorporados trimestralmente ao principal da dívida (ou ao saldo de principal da dívida, conforme o caso) a ser amortizado pela devedora.</p>

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2018 1334847

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

[Handwritten signatures and initials]

JURÍDICO LIQ 15

5. Data de Vencimento e Amortização:	Amortização de principal pela devedora em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2020 (inclusive) e a última em 15 de dezembro de 2027.
6. Encargos Moratórios:	Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação da dívida, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios indicados acima, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa moratória de 2% (dois por cento).
7. Outras Características:	As demais características da dívida estão descritas no instrumento da Dívida Santander.



DÍVIDA BANCO DO BRASIL	
1. Valor Total:	R80.362.896,86 (oitenta milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).
2. Data de Celebração / Emissão:	06 de dezembro de 2017, aditado em 23 de fevereiro de 2018.
3. Atualização Monetária:	Não há.
4. Remuneração:	<p>Remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> ou sobretaxa de (i) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo de principal da dívida no período compreendido entre 30 de novembro de 2017 (inclusive) e 14 de dezembro de 2019 (inclusive); e (ii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo de principal da dívida no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) até 15 de dezembro de 2027 (exclusive).</p> <p>A remuneração será paga pela devedora trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2019 (inclusive) e os demais pagamentos em períodos idênticos e sucessivos, sendo o pagamento final em 15 de dezembro de 2027. Os juros remuneratórios apurados em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir de 30 de novembro de 2017 até 15 de março de 2019 (exclusive), serão capitalizados e incorporados em 15 de dezembro de 2018 ao principal da</p>

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2017 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

JURÍDICO LIQ 16

(Handwritten signatures and initials)

	dívida (ou ao saldo de principal da dívida, conforme o caso) a ser amortizado pela devedora.
5. Data de Vencimento e Amortização:	Amortização de principal pela devedora em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2020 (inclusive) e a última em 15 de dezembro de 2027.
6. Encargos Moratórios:	Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação da dívida, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios indicados acima, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa moratória de 2% (dois por cento).
7. Outras Características:	As demais características da dívida estão descritas no instrumento da Dívida Banco do Brasil.



DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO	
1. Valor Total representado pelas Debêntures:	O valor total da emissão é de R\$ R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão.
2. Valor Nominal Unitário:	R\$10.000,00 (dez mil reais).
3. Data de Emissão:	15 de dezembro de 2011.
4. Série e Quantidade de Debêntures:	40.000 (quarenta mil) debêntures, em 2 (duas) séries, sendo: (i) 21.264 (vinte e uma mil, duzentas e sessenta e quatro) debêntures na primeira série; e (ii) 18.736 (dezoito mil, setecentas e trinta e seis) debêntures na segunda séries.
5. Atualização Monetária:	O valor nominal unitário das debêntures da primeira série não será atualizado monetariamente. O valor nominal unitário das debêntures da segunda série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir da data de emissão, sendo o produto da atualização monetária das debêntures da segunda série automaticamente incorporado ao valor nominal unitário das debêntures da segunda série, de acordo com a fórmula prevista na escritura de emissão.
6. Remuneração:	As debêntures da primeira série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> ou sobretaxa de (i) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME NG

21 DEZ 2011 1334847

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

[Handwritten signatures and initials]

210E7 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

A. RTD
ANEXO
10 Janeiro 2010

252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo de principal das debêntures da primeira série no período compreendido entre a data de emissão das debêntures e 14 de dezembro de 2019 (inclusive); e (ii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo de principal das debêntures da primeira série no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) até 15 de agosto de 2030.

Sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, das debêntures da segunda série, atualizado pela atualização monetária das debêntures da segunda série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à (i) 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) para o período compreendido entre a data de emissão e 03 de fevereiro de 2016 (inclusive), e (ii) 7,8448% (sete inteiros e oito mil quatrocentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento), a partir de 04 de fevereiro de 2016 (inclusive) até 15 de agosto de 2030.

O pagamento da remuneração das debêntures da primeira série será realizado pela emissora (i) semestralmente, a partir da data de emissão, ocorrendo o 1º pagamento em 15 de junho de 2012 até 15 de junho de 2015, inclusive; (ii) em 15 de março de 2017; (iii) trimestralmente, a partir de 15 de março de 2019, inclusive, até 15 de dezembro de 2027, inclusive, observados os percentuais de capitalização parcial da remuneração das debêntures da primeira série previstos na respectiva escritura de emissão; e (iv) em 15 de agosto de 2030, inclusive, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das debêntures, ou, ainda, na data em que ocorrer o resgate antecipado das debêntures da segunda série.

O pagamento da remuneração das debêntures da segunda série será realizado pela emissora (i) anualmente a partir da data de emissão, ocorrendo o 1º pagamento em 15 de dezembro de 2012 até 15 de dezembro de 2014; (ii) em 15 de março de 2017; (iii) trimestralmente, a partir de 15 de março de 2019, inclusive, até 15 de dezembro de 2027, inclusive, observados os percentuais de capitalização parcial da remuneração das debêntures da segunda série previstos na respectiva escritura de emissão; e (iv) em 15 de agosto de 2030, inclusive, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das debêntures da segunda série, ou, ainda, na data em que ocorrer o resgate antecipado das debêntures da segunda série.

7. Data de Vencimento e Amortização:

15 de agosto de 2030, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado facultativo e de resgate antecipado obrigatório, previstas na escritura de emissão.

M. R. A. G. M. J. L. 18

21 DEZ 2012 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



	O valor nominal unitário (ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) das debêntures, acrescido da atualização monetária das debêntures da segunda série, no caso das debêntures da segunda série, deverá ser amortizado pela emissora em parcelas trimestrais e sucessivas a partir de 15 de março de 2020 (inclusive), sendo o último pagamento de amortização do valor nominal unitário (ou do saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) das debêntures devido pela emissora em 15 de agosto de 2030.
8. Encargos Moratórios:	Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer obrigação decorrente da escritura de emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da atualização monetária e remuneração acima descritas, sendo a remuneração calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
9. Outras Características:	As demais características das debêntures e, conseqüentemente, da proporção das obrigações garantidas representadas pelas debêntures da 1ª (primeira) emissão da emissora, encontram-se descritas na escritura de emissão.

DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO	
1. Valor Total representado pelas Debêntures:	O valor total da emissão é de R\$ R\$253.438.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais), na data de emissão.
2. Valor Nominal Unitário:	R\$1.000,00 (mil reais).
3. Data de Emissão:	15 de agosto de 2012.
4. Série e Quantidade de Debêntures:	253.438 (duzentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) debêntures, em 2 (duas) séries, na data de emissão, sendo: (i) 126.719 (cento e vinte e seis mil, setecentas e dezenove) debêntures na primeira série; e (ii) 126.719 (cento e vinte e seis mil, setecentas e dezenove) debêntures na segunda série.
5. Atualização Monetária:	Não há.
6. Remuneração:	As debêntures da primeira série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> ou sobretaxa de 2,50% (dois

JURÍDICO LIQ

21 DEZ 2019 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



	<p>inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo de principal das debêntures da primeira série no período compreendido entre 13 de setembro de 2017 (inclusive) até 15 de maio de 2035.</p> <p>A remuneração das debêntures da primeira série (i) será capitalizada e incorporada ao valor nominal unitário das debêntures da primeira série nas datas de 15 de março, 15 de junho, 15 de setembro e 15 de dezembro de cada ano, entre 13 de setembro de 2017 e 15 de dezembro de 2018, inclusive; (ii) será exigível trimestralmente a partir de 15 de março de 2019, inclusive, até 15 de dezembro de 2023, inclusive, observados os percentuais de capitalização parcial da remuneração das debêntures da primeira série e os percentuais de exigibilidade parcial da remuneração das debêntures da primeira série previstos na respectiva escritura de emissão; e (iii) será integralmente exigível (a) trimestralmente, a partir de 15 de março de 2024, inclusive, até 15 de março de 2035, inclusive; e (b) em 15 de maio de 2035, inclusive, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das debêntures da primeira série em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado das debêntures da primeira série, nos termos previstos na escritura de emissão.</p>
7. Data de Vencimento e Amortização:	<p>15 de maio de 2035, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou amortização antecipada das debêntures, nos termos previstos na escritura de emissão.</p> <p>O valor nominal unitário (ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) das debêntures da primeira série deverá ser amortizado pela emissora em parcelas trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de março de 2020 (inclusive), sendo o último pagamento de amortização do valor nominal unitário (ou do saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) das debêntures da primeira série devido pela emissora em 15 de maio de 2035.</p>
8. Encargos Moratórios:	<p>Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela emissora na escritura de emissão, será observado o disposto nos artigos 39 a 47-A das “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, sendo certo ainda que, para apuração do saldo devedor vencido, o valor nominal atualizado de ambas as séries, bem como os encargos serão calculados <i>pro rata temporis</i> por dias úteis até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de cobrança ou execução judicial, a emissora pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida relativa às debêntures, ai incluídos o principal e encargos, sem prejuízo do pagamento das despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da propositura da ação de cobrança ou da execução.</p>
9. Outras Características:	<p>Bônus de subscrição: foram atribuídos, como vantagem adicional aos subscritores das debêntures da emissão, em</p>

[Handwritten signatures and initials]

JURÍDICO LIQ 20

21DEZ 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

conformidade com o disposto no item 4 da cláusula III da escritura de emissão, bônus de subscrição que dão o direito ao titular de subscrever ações ordinárias de emissão da emissora nas condições constantes da Cláusula VI da escritura de emissão, conforme alterada.

Adicionalmente, as debêntures da segunda série da segunda emissão foram integralmente extintas após serem declaradas antecipadamente vencidas por seus titulares reunidos em assembleia geral de debenturistas encerrada em 13 de setembro de 2017, de acordo com o descrito no considerando III do Contrato.

As demais características das debêntures da segunda emissão, do bônus de subscrição e, conseqüentemente, das obrigações garantidas representadas pelas debêntures da segunda emissão, estão descritas na escritura de emissão.



DEBÊNTURES DA TERCEIRA EMISSÃO

1. Valor Total representado pelas Debêntures: O valor total da emissão é de R\$ R\$310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais), na data de emissão.

2. Valor Nominal Unitário: R\$10.000,00 (dez mil reais).

3. Data de Emissão: 29 de agosto de 2014.

4. Série e Quantidade de Debêntures: A emissão foi realizada em série única, tendo sido emitidas um total de 31.000 (trinta e uma mil) debêntures.

5. Atualização Monetária: Não há.

6. Remuneração: Sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, das debêntures da terceira emissão incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a (i) 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no período compreendido entre a data de emissão e 19 de janeiro de 2016 (inclusive); (ii) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no período compreendido entre 20 de janeiro de 2016 (inclusive) e 14 de dezembro de 2019 (inclusive); e (iii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) e a data de vencimento (inclusive) das debêntures, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário (ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) das debêntures desde a data de emissão, a data do último pagamento da remuneração das debêntures ou a data de incorporação da remuneração das

Handwritten signatures and initials in blue ink.



debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento

O pagamento da remuneração das debêntures será realizado (i) nos dias 28 de fevereiro de 2015, 30 de agosto de 2015; (ii) em 15 de março de 2017; (iii) trimestralmente, a partir de 15 de março de 2019, inclusive, até 15 de dezembro de 2027, inclusive, observados os percentuais de capitalização parcial da remuneração das debêntures previstos na respectiva escritura de emissão; e (iv) em 15 de agosto de 2030, inclusive, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das debêntures, ou na data em que ocorrer o resgate antecipado das debêntures, conforme previsto na escritura de emissão, o que ocorrer primeiro.

7. Data de Vencimento e Amortização: 15 de agosto de 2030, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das debêntures, conforme o caso, nos termos previstos na escritura de emissão.

O valor nominal unitário (ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) das debêntures deverá ser amortizado pela emissora em parcelas trimestrais e sucessivas a partir de 15 de março de 2020 (inclusive), sendo o último pagamento de amortização do valor nominal unitário (ou do saldo do valor nominal unitário, conforme o caso) das debêntures devido pela emissora em 15 de agosto de 2030.

8. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela emissora e pela garantidora aos debenturistas nos termos da escritura de emissão, adicionalmente ao pagamento da remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

9. Outras Características: As demais características das debêntures da terceira emissão e, conseqüentemente, das obrigações garantidas representadas pelas debêntures da terceira emissão, estão descritas na escritura de emissão.

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2013 1334847
RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

[Handwritten signatures and initials]

DEBÊNTURES DA QUINTA EMISSÃO	
1. Valor Total representado pelas Debêntures:	O valor total da emissão é de R\$918.189.195,00 (novecentos e dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais), na data de emissão.
2. Valor Nominal Unitário:	R\$1,00 (um real).

[Handwritten initials]
JURÍDICO LIQ



3. Data de Emissão:

13 de março de 2018.

4. Série e Quantidade de Debêntures:

A emissão foi realizada em quatro séries, tendo sido emitidas um total de 918.189.195 (novecentas e dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco) debêntures, sendo (i) 376.927.142 (trezentos e setenta e seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e duas) debêntures da Primeira Série, (ii) 121.237.978 (cento e vinte e um milhões, duzentas e trinta e sete mil, setecentas e noventa e oito) debêntures da Segunda Série, (iii) 151.039.356 (cento e cinquenta e um milhões, trinta e nove mil, trezentas e cinquenta e seis) debêntures da Terceira Série e (iv) 268.984.719 (duzentas e sessenta e oito milhões novecentas e oitenta e quatro mil setecentas e dezenove) debêntures da Quarta Série.

5. Atualização Monetária:

Não há.

6. Remuneração:

As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, “over extragrupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Segmento CETIP UTVM no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de (i) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) e 15 de dezembro de 2019 (exclusive); e (ii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

As Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) e a (i) Data de Vencimento das

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº

210EZ 1334847

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

JURÍDICO LIQ



	Debêntures da Segunda e Terceira Séries ou (ii) Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso.
7. Data de Vencimento e Amortização:	<p>(a) as Debêntures da Primeira Série vencerão em 15 de dezembro de 2027.</p> <p>(b) as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série vencerão em 15 de agosto de 2030; e</p> <p>(c) as Debêntures da Quarta Série vencerão em 15 de maio de 2035.</p> <p>O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série deverá ser amortizado pela Companhia em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2020 (inclusive) e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, de acordo com o cronograma definido na escritura de emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série deverá ser amortizado pela Companhia em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série deverá ser amortizado pela Companhia em (i) parcelas trimestrais, sendo a primeira devida em 15 de março de 2020 (inclusive) e a última em 15 de dezembro de 2027 (inclusive); e (ii) em uma parcela final, devida na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, de acordo com o cronograma previsto na escritura de emissão.</p>
8. Encargos Moratórios:	<p>Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento).</p>
9. Outras Características:	<p>As demais características das debêntures da quinta Emissão e, conseqüentemente, das obrigações garantidas representadas pelas debêntures da quinta emissão, estão descritas na escritura de emissão.</p>

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADOS EM MICROFILME Nº

210EZ 1334847

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

JURÍDICO LIQ

ANEXO B ao Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado entre Liq Corp S.A., Liq Participações S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

ANEXO IV AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTAS BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS

DESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS FINANCEIRAS

INSTRUMENTO DE DÍVIDA		CREDOR	EMISSORA / DEVEDORA
Debêntures	1ª emissão – 1ª série	Debenturistas	Liq Participações S.A. ("Liq")
	1ª emissão – 2ª série		
Debêntures	2ª emissão – 1ª série	Debenturistas	Liq
	3ª emissão – série única		
Debêntures	5ª emissão – 1ª série	Debenturistas	Liq
	5ª emissão – 2ª série		

SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

21 DEZ 2018 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2ª ANDAR



[Handwritten signatures and initials]

JURÍDICO LIQ

21 DEZ 2018 1334847

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



	5ª emissão – 3ª série	Debenturistas	
	5ª emissão – 4ª série	Debenturistas	
Confissão de Dívida	Instrumento Particular de Confissão e Pagamento de Dívida, conforme alterado	Banco Santander (Brasil) S.A.	Liq Corp S.A.
Confissão de Dívida	Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, conforme alterado	Banco do Brasil S.A.	Liq

(Handwritten signatures and initials)

JURÍDICO LIQ

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.334.847 de 21/12/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 03/12/2018, o qual foi protocolado sob nº 1.334.230, tendo sido registrado sob nº **1.334.847** e averbado no registro nº 1.310.218 de 14/12/2017 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 21 de dezembro de 2018

Ricardo Naranjo
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 10.387,50	RS 2.952,24	RS 2.020,64	RS 546,71	RS 712,91
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 498,60	RS 217,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.336,32



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171285930582439



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIDE000024012CC181